

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023 – Nº 2045

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4874, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 882, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A regulamentação da Lei nº 882, de 26 de outubro de 2010 e alterações, que dispõe sobre a criação da feira livre do produtor rural na sede do município de Vargem Alta e dá outras providências, se dará na forma deste Decreto.

Art. 2º A Feira Livre destina-se à venda, a varejo, de hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, mel, produtos de lavouras e os seus subprodutos, além da agroindústria em geral, produtos derivados do leite, de industrialização caseira, flores, sementes, mudas de plantas e artesanato na forma e condições definidas neste decreto.

Art. 2º Além da produção dos próprios feirantes, fica autorizado a venda de até 06 (seis) produtos de produção distinta, dos quais:

I - 05 (cinco) devem ser de Agricultura Familiar do Município de Vargem Alta.

Parágrafo único. A comercialização dos espécimes não produzidos pelos feirantes e mencionados no inciso I, fica condicionada à comprovação da origem do regime de agricultura familiar, com a apresentação de Nota Fiscal, Nota do Talão Rural ou qualquer meio que sirva de prova.

Art. 3º A fixação de preços é livre, entretanto, nenhum produto pode superar 30% do valor praticado no CEASA para aquele tipo de mercadoria.

§1º O feirante fica obrigado a colocar plaquetas e/ou etiquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem comercializadas.

§2º O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a aferição de pesos e medidas, quando julgar necessária. Logo, a venda de produtos em unidades/sacolas fracionadas deve conter etiqueta com valor do produto e do preço por quilograma.

§3º Fica vedada a cobrança/estipulação de valores diferentes se o

pagamento se der por intermédio de Vale-Feira, Cartão de Crédito ou dinheiro espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES DE REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e julgamento de Processo Seletivo de Servidores em Regime de Contratação Temporária para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração

Claudia dos Santos Mattos

Geraldo Dallecrode

Secretaria Municipal de Finanças

Leonice Bárbara Favoro

Viviane de Oliveira Néspoli de Nadai

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tatiana Gorone Favero Pin

Secretaria Municipal de Saúde

Rosângela de Oliveira Silva

Vera Lúcia Peterle Machado

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento de Processo Seletivo:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo Edital;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital;

III. Cumprir as regras e o cronograma dispostos no Edital;

IV. Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V. Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pela servidora Rosângela de Oliveira Silva, e, na sua ausência, pela servidora Claudia dos Santos Mattos.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas ordinariamente, conforme calendário previamente aprovado por seus membros e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

§ 1º Na ausência do Presidente, e do seu substituto nas reuniões, a presidência será exercida por um de seus membros, escolhido pelos membros presentes para o exercício da função.

§ 2º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para eventuais requerimentos, sendo soberana em suas decisões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA KARINA PARADELLA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **Karina Paradella da Silveira** – Cargo: Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 000317, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/01/2023 a 03/03/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/01/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JAQUELINE DAVID SARTÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **Jaqueline David Sartório** – Cargo: Oficial Administrativo, matrícula nº 000067, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/12/2022 a 14/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/12/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANA CLAUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Ana Claudia Turini Rodrigues Rossetto** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula nº 004603, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 162/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **30/12/2022 a 16/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/12/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE ANDREY SCHIAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Jorge Andrey Schiavo** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 003534, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 160/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **17/01/2023 a 16/04/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/01/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Antonio Quirino Belem Rabelo** – Cargo: Contador, matrícula nº 000507, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 077/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/12/2022 a 22/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/12/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA GLORIA MOZER FASSARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Maria da Gloria Mozer Fassarela** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula nº 005860, tipo de vínculo: Efetivo,

concedida pela Portaria nº 161/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **24/12/2022 a 19/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/12/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Vradimir Gomes de Oliveira** – Cargo: Motorista, II, matrícula nº 001025, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 126/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **13/11/2022 a 28/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/11/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ID: 2023.071E0700001.09.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – a contratação da empresa **SENAT SERVIÇO NANCIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ 73.471.963/0001-47**, para CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vargem Alta/ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE**CONTRATO Nº 0005/2023****ID CiudadES: 2023.071E0500001.10.0001**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tuffy David, nº 973, Vargem Grande, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.313/0001-03, neste ato representado pelo senhor **JOSE FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 212.358.487-87, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 021983010 IFPRJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 0005653/2022** resolvem celebrar o presente Contrato com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa para fornecimento de cartelas de vale transportes linha Municipal aos servidores e funcionários da Secretaria Municipal Saúde**, em

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 As cartelas de passes serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A entrega dos passes será realizada pela **CONTRATADA** conforme quantitativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.3 Outros procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização do **CONTRATANTE** dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do contrato fica estimado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) mensal, perfazendo o valor total de contrato R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo, e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde:

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha - 0000009

Fonte do recurso – 15000015000

Valor disponível mensal R\$ 1.500,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 18.000,00

Ficha - 0000030

Fonte do recurso –16000000000

Valor disponível mensal R\$ 1.600,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 19.200,00

Ficha - 0000082

Fonte do recurso –16000000000

Valor disponível mensal R\$ 850,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 10.200,00

Ficha - 00000116

Fonte do recurso –15000015000

Valor disponível mensal R\$ 850,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 10.200,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2 Ocorrendo erro na apresentação de qualquer documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova figura, devidamente corrigida.

5.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do Estadual e Municipal (onde a empresa está sediada), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

5.5 Os pagamentos serão efetivados mediante depósitos em qualquer agência bancária da rede indicada pela **CONTRATADA**.

5.6 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente Contrato somente será reajustado quando houver aprovação de nova tarifa para o transporte coletivo municipal, comprovados com suas referidas publicações em órgãos competentes e oficiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato terá seu início em **19 de janeiro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, além das constantes em cláusulas específicas:

8.1. DO CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 8.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, junto com a cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao início do fornecimento;
- 8.1.3. Expedir as requisições mensais, com a indicação do quantitativo dos vales transportes, em tempo hábil, para que os servidores possam fazer uso dos mesmos no primeiro dia útil do mês em referência;
- 8.1.4. Atestar a entrega do objeto, no que tange à quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.5. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, sendo designada a Sr^a. **Vera Lucia Peterle Machado, matrícula 000288**.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, nos quantitativos determinados para o período, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, inclusive no que se refere à observância da legislação em vigor, no que couber.
- 8.2.2. Assumir a guarda do objeto até o momento de entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, respondendo por danos e extravios que porventura venham ocorrer;
- 8.2.3. Corrigir e complementar, à suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios no objeto;
- 8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- 8.2.5. Permitir facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 8.2.8. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos na execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Sétima e outras em cláusulas específicas, a **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por danos porventura causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de

atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contrato, sujeitando-se às penalidades constantes e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, deixando esta de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, as seguintes penalidades;

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 De comum acordo elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

Por se acharem justas e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Contratada

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0006/2023

ID CiudadES: 2023.071E0500001.10.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 448,

Bairro Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29301-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.177.468/0001-02, neste ato representada pelo senhor **IVALDO MUCELINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 478.967.447-91, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 003293/2020, senhor **SIRVAL MUCELINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 114.024.077-34, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 115.619 - SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Geralda Furtado de Oliveira, nº11, Edifício Topázio, Apto.701, Bairro Gilberto Machado Cachoeiro de Itapemirim/ES, senhor **JOSE HILARIO MUCELINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 488.341.307-15, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 350.542 - SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Doutor Gualter Novaes de Azevedo, nº 04, Bairro Estelita Coelho Marins - Cachoeiro de Itapemirim/ES doravante denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 005652/2023** resolvem celebrar o presente Contrato com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa para fornecimento de cartelas de vale transporte da linda intermunicipal, para uso dos funcionários da Secretaria de Saúde**, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 As cartelas de passes serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A entrega dos passes será realizada pela CONTRATADA conforme quantitativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.3 Outros procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização do **CONTRATANTE** dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do contrato fica estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, perfazendo o valor total de contrato R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo, e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde:

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha - 0000009

Fonte do recurso – 15000015000

Valor disponível mensal R\$ 2.250,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 27.000,0

Ficha - 0000030

Fonte do recurso –16000000000

Valor disponível mensal R\$ 2.250,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 27.000,0

Ficha - 0000082

Fonte do recurso –16000000000

Valor disponível mensal R\$ 1.250,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 15.000,00

Ficha - 00000116

Fonte do recurso –15000015000

Valor disponível mensal R\$ 1.250,00 perfazendo o valor total da ficha R\$ 15.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Saúde, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2 Ocorrendo erro na apresentação de qualquer documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova figura, devidamente corrigida.

5.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos serão efetivados mediante depósitos em qualquer agência bancária da rede indicada pela **CONTRATADA**.

5.5 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente Contrato somente será reajustado quando houver aprovação de nova tarifa para o transporte coletivo intermunicipal, comprovados com suas referidas publicações em órgãos competentes e oficiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato terá seu início em **17 de janeiro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Constituem obrigações das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, além das constantes em cláusulas específicas:

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir Nota de Empenho;

8.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, junto com a cópia da Nota de

Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao início do fornecimento;

8.1.3. Expedir as requisições mensais, com a indicação do quantitativo dos vales transportes, em tempo hábil, para que os servidores possam fazer uso dos mesmos no primeiro dia útil do mês em referência;

8.1.4. Atestar a entrega do objeto, no que tange à quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.5. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, sendo designada a servidora Sr^a. **Vera Lucia Peterle Machado, matrícula 000288.**

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, nos quantitativos determinados para o período, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, inclusive no que se refere à observância da legislação em vigor, no que couber.

8.2.2. Assumir a guarda do objeto até o momento de entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, respondendo por danos e extravios que porventura venham ocorrer;

8.2.3. Corrigir e complementar, à suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios no objeto;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

8.2.5. Permitir facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.7. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

8.2.8. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos na execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Sétima e outras em cláusulas específicas, a **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por danos porventura causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contrato, sujeitando-se às penalidades constantes e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, deixando esta de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, as seguintes penalidades;

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 De comum acordo elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

Por se acharem justas e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

VIACAO REAL ITA LTDA

Contratada

IVALDO MUCELINI

Representante Legal

VIACAO REAL ITA LTDA

Contratada

SIRVAL MUCELINI

Representante Legal

VIACAO REAL ITA LTDA

Contratada

JOSÉ HILARIO MUCELINI

Representante Legal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST N.º 35/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MEDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	GABRIEL GERALDO TARGINO

Vargem Alta, ES, 19 de Janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 4873

VARGEM ALTA, 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício e elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023;

Considerando a exigência estabelecida pela IN TCEES 68/2020 que solicita ao Gestor o ato normativo de programação financeira e cronograma de desembolso;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra orçamentários:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de VARGEM ALTA,

consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1425, de 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais para o exercício 2023, da receita estimada no orçamento, bem como da reestimativa de receita a cada bimestre;

II – O Anexo II - dispõe sobre a programação financeira da Administração Direta e Indireta do Município, ficando autorizadas a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - Assegurar às Unidades Gestoras a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº. 101/2000;

IV - possibilitar identificação das falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:

- a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16,
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º,

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 5º de Decreto Municipal 4062/2019.

Art. 7º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

SEÇÃO II

DOS REPASSES FINANCEIROS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo a título de duodécimo serão efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 168.

Art. 9º - Os repasses mensais no exercício atenderão:

§1º - Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá o cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§2º - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§3º - Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativo à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

SEÇÃO III

DOS REPASSES FINANCEIROS PARA ATENDER AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RECEITAS DE APLICAÇÕES

Art. 10º - Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 11º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13º - Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14º - O setor de contabilidade ligado a Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - A cada bimestre, no mínimo, será aprovada a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 15º. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta e ordenadores de despesa das administrações direta e indireta do poder executivo.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e do órgão central de controle interno, ficando encarregados de comunicar ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VARGEM ALTA-ES, 18 de janeiro de 2023.

ELIEZER RABELLO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por ELIEZER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.01.19
15:50:10 -0300



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
000 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	847.100,00	141.183,34	141.183,34	141.183,34	141.183,34	141.183,32	141.183,32
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,36	33,36
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,36	33,36
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,68	26.666,68
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,68	16,68
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,32	2.583,36	2.583,36
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	331.000,00	55.166,68	55.166,68	55.166,68	55.166,68	55.166,64	55.166,64
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.600,00	10.766,66	10.766,66	10.766,66	10.766,66	10.766,68	10.766,68
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	570.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,68	16,68
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,32	48.333,32
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,36	33,36
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	366,66	366,66	366,66	366,66	366,68	366,68
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,68	4.166,68
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.200,00	24.033,32	24.033,32	24.033,32	24.033,32	24.033,36	24.033,36
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,36	13.333,36
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.554.000,00	425.666,58	425.666,58	425.666,58	425.666,58	425.666,84	425.666,84



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.872.000,04	311.998,76	311.998,76	311.998,76	311.998,76	311.998,76	312.006,24
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.000,00	51.666,46	51.666,46	51.666,46	51.666,46	51.666,46	51.667,70
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.999,99	7.833,30	7.833,30	7.833,30	7.833,30	7.833,30	7.833,49
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,06	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,36
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	156.000,02	25.999,90	25.999,90	25.999,90	25.999,90	25.999,90	26.000,52
31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
31919600000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO OP.	500,04	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,20
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.041,45	22.006,82	22.006,82	22.006,82	22.006,82	22.006,82	22.007,35
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.999,96	6.333,30	6.333,30	6.333,30	6.333,30	6.333,30	6.333,46
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,03	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,03
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	292.000,04	48.666,48	48.666,48	48.666,48	48.666,48	48.666,48	48.667,64
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	152.000,04	25.333,24	25.333,24	25.333,24	25.333,24	25.333,24	25.333,84
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	20.999,97	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,07
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.499,97	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,67
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,06	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,36
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	29.999,88	29.999,88	29.999,88	29.999,88	29.999,88	30.000,60
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	209.000,03	34.833,20	34.833,20	34.833,20	34.833,20	34.833,20	34.834,03
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
TOTAL DO ÓRGÃO:		3.499.241,70	583.204,62	583.204,62	583.204,62	583.204,62	583.204,62	583.218,60

 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 31.723.570/0001-33 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000,00	43.833,16	43.833,16	43.833,16	43.833,16	43.833,16	43.834,20
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,90
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,32	1.333,32
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
TOTAL DO ÓRGÃO:		712.000,00	118.666,46	118.666,46	118.666,46	118.666,46	118.666,44	118.667,72



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
030 - GABINETE DO PREFEITO								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	28.333,22	28.333,22	28.333,22	28.333,22	28.333,22	28.333,90
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.000,00	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.499,96	12.500,20
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	4.000,10
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00	17.833,32	17.833,32	17.833,32	17.833,32	17.833,34	17.833,38
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,80
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	8.833,32	8.833,32	8.833,32	8.833,32	8.833,30	8.833,42
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	255.000,00	42.499,96	42.499,96	42.499,96	42.499,96	42.499,98	42.500,18
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,80
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	1.000,10
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.768.000,00	294.666,34	294.666,34	294.666,34	294.666,34	294.666,36	294.668,28

 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 31.723.570/0001-33 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.500,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,32	3.833,32
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	583.500,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00	97.250,00
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	15.333,28	15.333,28	15.333,28	15.333,28	15.333,28	15.333,60
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	301.500,00	50.249,80	50.249,80	50.249,80	50.249,80	50.249,80	50.251,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.002.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,02	166.999,98
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,68	116.666,68
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00	2.916,64	2.916,64	2.916,64	2.916,64	2.916,64	2.916,80
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
TOTAL DO ÓRGÃO:		4.149.000,00	691.499,68	691.499,68	691.499,68	691.499,68	691.499,70	691.501,58



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

[illegible]



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.180.000,00	196.666,30	196.666,30	196.666,30	196.666,30	196.666,34	196.668,46
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	24.999,92	25.000,40
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,60
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	210.000,00	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	35.000,70
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	193.000,00	32.166,50	32.166,50	32.166,50	32.166,50	32.166,54	32.167,46
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.500,20
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	237.500,00	39.583,20	39.583,20	39.583,20	39.583,20	39.583,22	39.583,98
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	287.500,00	47.916,48	47.916,48	47.916,48	47.916,48	47.916,50	47.917,58
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00	1.499,98	1.499,98	1.499,98	1.499,98	1.499,98	1.500,10
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00	2.416,62	2.416,62	2.416,62	2.416,62	2.416,62	2.416,90
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.569.500,00	428.248,80	428.248,80	428.248,80	428.248,80	428.248,92	428.255,88

 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 31.723.570/0001-33 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	47.999,96	7.999,96	7.999,96	7.999,96	7.999,96	7.999,96	8.000,16
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.999,91	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,01
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.416.000,00	1.236.000,04	1.236.000,04	1.236.000,04	1.236.000,04	1.235.999,92	1.235.999,92
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.332.199,97	222.033,32	222.033,32	222.033,32	222.033,32	222.033,26	222.033,43
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	284.999,94	47.499,96	47.499,96	47.499,96	47.499,96	47.500,00	47.500,10
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	835.000,05	139.166,64	139.166,64	139.166,64	139.166,64	139.166,64	139.166,85
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	999,97	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,67
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	131.999,94	21.999,90	21.999,90	21.999,90	21.999,90	21.999,90	22.000,44
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.487,25	7.247,86	7.247,86	7.247,86	7.247,86	7.247,88	7.247,93
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	870.500,04	145.083,36	145.083,36	145.083,36	145.083,36	145.083,26	145.083,34
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,36	333,36
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	727.500,03	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.249,98	121.250,05
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.010.643,22	835.107,14	835.107,14	835.107,14	835.107,14	835.107,18	835.107,48
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	96.999,97	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,67
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	999,97	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,67
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO	939.000,00	156.500,02	156.500,02	156.500,02	156.500,02	156.499,96	156.499,96
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,03	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,03
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,02	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,34	5.833,40
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,04	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34
TOTAL DO ÓRGÃO:		18.296.830,31	3.049.471,46	3.049.471,46	3.049.471,46	3.049.471,46	3.049.471,28	3.049.473,19

 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 31.723.570/0001-33 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.689.547,00	1.948.257,72	1.948.257,72	1.948.257,72	1.948.257,72	1.948.257,76	1.948.258,36
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.727.500,00	287.916,62	287.916,62	287.916,62	287.916,62	287.916,70	287.916,82
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.500,00	11.416,70	11.416,70	11.416,70	11.416,70	11.416,64	11.416,56
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000.500,00	500.083,32	500.083,32	500.083,32	500.083,32	500.083,30	500.083,42
31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	2.999,96	2.999,96	2.999,96	2.999,96	2.999,96	3.000,20
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.625.153,00	270.857,66	270.857,66	270.857,66	270.857,66	270.857,68	270.864,68
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,68	666,68
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,40
33903500000	SERVICIOS DE CONSULTORIA	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	461.500,00	76.916,34	76.916,34	76.916,34	76.916,34	76.916,34	76.918,30
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.267.000,00	1.044.498,16	1.044.498,16	1.044.498,16	1.044.498,16	1.044.498,16	1.044.509,20
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.050.000,00	174.999,98	174.999,98	174.999,98	174.999,98	175.000,04	175.000,04
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00	1.083,30	1.083,30	1.083,30	1.083,30	1.083,36	1.083,44
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	2.333,28	2.333,28	2.333,28	2.333,28	2.333,28	2.333,60
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		25.999.200,00	4.333.196,30	4.333.196,30	4.333.196,30	4.333.196,30	4.333.196,50	4.333.218,30



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.230.000,00	204.999,18	204.999,18	204.999,18	204.999,18	204.999,18	205.004,10
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,68	21.666,68
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,68	21.666,68
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	21.499,90	21.499,90	21.499,90	21.499,90	21.499,90	21.500,50
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.500,20
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	249.000,00	41.499,94	41.499,94	41.499,94	41.499,94	41.499,94	41.500,30
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00	7.249,96	7.249,96	7.249,96	7.249,96	7.250,00	7.250,16
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	2.166,62	2.166,62	2.166,62	2.166,62	2.166,62	2.166,90
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.031.500,00	338.582,18	338.582,18	338.582,18	338.582,18	338.582,26	338.589,02



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,68	46.666,68
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,80
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	1.999,98	1.999,98	1.999,98	1.999,98	2.000,00	2.000,08
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.000,00	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,64	3.666,80
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30
TOTAL DO ÓRGÃO:		420.000,00	69.999,88	69.999,88	69.999,88	69.999,88	69.999,92	70.000,56



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,20
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.000,00	65.499,74	65.499,74	65.499,74	65.499,74	65.499,74	65.501,30
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	1.999,98	1.999,98	1.999,98	1.999,98	1.999,98	2.000,10
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171.000,00	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.500,60
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,34	2.333,22
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.207.000,00	201.166,22	201.166,22	201.166,22	201.166,22	201.166,20	201.168,92



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	949.000,00	158.166,66	158.166,66	158.166,66	158.166,66	158.166,68	158.166,68
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,68	19.166,68
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.500,00	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,32	7.583,32
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	67.000,00	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,68	11.166,68
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	606.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	499,98	499,98	499,98	499,98	500,00	500,08
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	401.000,00	66.833,32	66.833,32	66.833,32	66.833,32	66.833,34	66.833,38
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,68	666,68
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	101.500,00	16.916,62	16.916,62	16.916,62	16.916,62	16.916,60	16.916,92
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.293.000,00	382.166,56	382.166,56	382.166,56	382.166,56	382.166,66	382.167,10



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

[illegible]



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
200 - IPREVA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA								
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.380.000,00	896.666,68	896.666,68	896.666,68	896.666,68	896.666,64	896.666,64
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	823.000,00	137.166,66	137.166,66	137.166,66	137.166,66	137.166,68	137.166,68
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.000,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,32	7.333,32
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.100,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.100,00	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,30	1.683,34
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.100,00	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,30	1.683,34
33209800000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33409300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.300,00	383,34	383,34	383,34	383,34	383,32	383,32
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33908600000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	47.000,00	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,32	7.833,32
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,68	2.166,64	2.166,64
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,68	36.666,68
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	500.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,36	83.333,36
TOTAL DO ÓRGÃO:		7.661.000,00	1.276.833,34	1.276.833,34	1.276.833,34	1.276.833,34	1.276.833,10	1.276.833,54



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

[illegible]



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.999,96	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,62	9.666,86
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.380.000,00	896.666,68	896.666,68	896.666,68	896.666,68	896.666,64	896.666,64
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	823.000,00	137.166,66	137.166,66	137.166,66	137.166,66	137.166,68	137.166,68
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.999,91	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,01
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.656.647,04	4.942.771,74	4.942.771,74	4.942.771,74	4.942.771,74	4.942.771,72	4.942.788,36
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.391.199,97	731.866,06	731.866,06	731.866,06	731.866,06	731.866,08	731.869,65
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.099,99	7.849,96	7.849,96	7.849,96	7.849,96	7.849,96	7.850,19
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	106.300,00	17.716,64	17.716,64	17.716,64	17.716,64	17.716,70	17.716,74
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600,00	1.933,34	1.933,34	1.933,34	1.933,34	1.933,30	1.933,34
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	521.800,00	86.966,66	86.966,66	86.966,66	86.966,66	86.966,58	86.966,78
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.462.000,07	910.332,94	910.332,94	910.332,94	910.332,94	910.333,00	910.335,31
31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.200,00	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70
31919600000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO OP.	500,04	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33209800000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33409300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,34	333,38
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.499,97	21.749,98	21.749,98	21.749,98	21.749,98	21.749,98	21.750,07
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	132.999,94	22.166,56	22.166,56	22.166,56	22.166,56	22.166,56	22.167,14
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,68	16,68
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	226.487,25	37.747,72	37.747,72	37.747,72	37.747,72	37.747,78	37.748,59
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.124.064,49	854.008,76	854.008,76	854.008,76	854.008,76	854.008,72	854.020,73
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,66	5.666,78
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.100,00	9.349,94	9.349,94	9.349,94	9.349,94	9.349,94	9.350,30
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	119.099,96	19.849,90	19.849,90	19.849,90	19.849,90	19.849,92	19.850,44
33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	183.300,00	30.549,88	30.549,88	30.549,88	30.549,88	30.549,86	30.550,62
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.001.100,06	333.515,90	333.515,90	333.515,90	333.515,90	333.515,88	333.520,58
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.079.785,77	3.013.294,88	3.013.294,88	3.013.294,88	3.013.294,88	3.013.294,96	3.013.311,29
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,68	16,68
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.562.000,04	426.999,90	426.999,90	426.999,90	426.999,90	426.999,92	427.000,52
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	725.000,00	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,30
33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	100.999,97	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,37
33904900000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.999,97	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,07
33908600000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	47.000,00	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,32	7.833,32
33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.300,00	50.049,98	50.049,98	50.049,98	50.049,98	50.050,02	50.050,06



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.599,97	3.099,96	3.099,96	3.099,96	3.099,96	3.099,98	3.100,15
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.200,03	11.866,68	11.866,68	11.866,68	11.866,68	11.866,64	11.866,67
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO	964.000,00	160.666,68	160.666,68	160.666,68	160.666,68	160.666,64	160.666,64
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.500,03	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,33
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.273.200,00	212.199,62	212.199,62	212.199,62	212.199,62	212.199,82	212.201,70
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	660.000,05	109.999,60	109.999,60	109.999,60	109.999,60	109.999,64	110.002,01
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	275.000,04	45.833,30	45.833,30	45.833,30	45.833,30	45.833,32	45.833,52
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	1.500.715,53	250.118,58	250.118,58	250.118,58	250.118,58	250.118,62	250.122,59
TOTAL DO ÓRGÃO:		81.127.000,05	13.521.155,06	13.521.155,06	13.521.155,06	13.521.155,06	13.521.155,44	13.521.224,37
Total Intra-Orçamentário		5.464.700,00						
Total Líquido:		76.115.300,00						

 ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-756.501.937-20

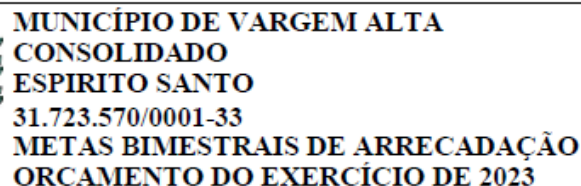
 JAINE CALVI FARDIN
 CONTADORA - CRC - 022009/O-2



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00	99.999,58	99.999,58	99.999,58	99.999,58	99.999,58	100.002,10
11125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	90.000,00	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	14.999,94	15.000,30
11125004000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.000,00	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,32	4.333,40
11125301000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,68	41.666,68
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.161.000,00	193.499,22	193.499,22	193.499,22	193.499,22	193.499,22	193.503,90
11145111000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.360.000,00	393.331,76	393.331,76	393.331,76	393.331,76	393.331,76	393.341,20
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	100.000,00	16.666,58	16.666,58	16.666,58	16.666,58	16.666,58	16.667,10
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60
11145114000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	171.000,00	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.499,88	28.500,60
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,20
11210402000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
11210403000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30
11210404000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	93.500,00	15.583,28	15.583,28	15.583,28	15.583,28	15.583,28	15.583,60
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12150111001	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo	1.910.000,00	318.333,34	318.333,34	318.333,34	318.333,34	318.333,32	318.333,32
12150111002	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativo	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,32
12150112000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.300,00	216,66	216,66	216,66	216,66	216,68	216,68
12150211001	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68
12150211003	Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Déficit - Executivo	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,32	7.333,32
12199911000	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
12415001000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal	1.200.000,00	199.999,20	199.999,20	199.999,20	199.999,20	199.999,20	200.

 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 31.723.570/0001-33 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
16110101009	Ligação	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
16110102000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
16110103000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,68	9.166,68
16110104000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,32	333,32
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00	4.166.650,00	4.166.650,00	4.166.650,00	4.166.650,00	4.166.650,00	4.166.750,00
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	416.665,00	416.665,00	416.665,00	416.665,00	416.665,00	416.675,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	25.000,50
17125221000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97, Artigo 49 I e II - Principal	2.000.000,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.340,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.667,50
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.688.000,00	614.664,20	614.664,20	614.664,20	614.664,20	614.664,20	614.679,00
17135021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.820.000,00	303.332,12	303.332,12	303.332,12	303.332,12	303.332,12	303.339,40
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	186.000,00	30.999,88	30.999,88	30.999,88	30.999,88	30.999,88	31.000,60
17135041000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	155.000,00	25.833,22	25.833,22	25.833,22	25.833,22	25.833,22	25.833,90
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	116.666,20	116.666,20	116.666,20	116.666,20	116.666,20	116.669,00
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	270.000,00	44.999,82	44.999,82	44.999,82	44.999,82	44.999,82	45.000,90
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE - Principal	295.000,00	49.166,48	49.166,48	49.166,48	49.166,48	49.166,48	49.167,60
17165001000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	202.000,00	33.666,54	33.666,54	33.666,54	33.666,54	33.666,54	33.667,30
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.500.000,00	2.916.655,00	2.916.655,00	2.916.655,00	2.916.655,00	2.916.655,00	2.916.725,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.600.000,00	266.665,60	266.665,60	266.665,60	266.665,60	266.665,60	266.672,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	46.666,46	46.666,46	46.666,46	46.666,46	46.666,46	46.667,70
17215301000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.000,00	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.500,10
17225201000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/89, artigo 9º	300.000,00	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	50.001,00
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	418.000,00	69.666,38	69.666,38	69.666,38	69.666,38	69.666,38	69.668,10
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	300.000,00	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	49.999,80	50.001,00
17295201000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.020.000,00	169.999,32	169.999,32	169.999,32	169.999,32	169.999,32	170.003,40
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	15.000.000,00	2.499.990,00	2.499.990,00	2.499.990,00	2.499.990,00	2.499.990,00	2.500.050,00
19219901000	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
19229901000	Outras Restituições - Principal	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
19990302000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Multas e Juros de Mora	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
19999921000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,34	333,38
19999931000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.500,00	8.416,68	8.416,68	8.416,68	8.416,68	8.416,66	8.416,62
24115111000	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70



Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
24149901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	8.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40
24229901000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal;	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30
72150211001	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Executivo	2.497.100,00	416.183,32	416.183,32	416.183,32	416.183,32	416.183,36	416.183,36
72150211002	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Legislativ o	64.000,00	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,68	10.666,68
72150211003	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Déficit - Executivo	2.829.600,00	471.600,00	471.600,00	471.600,00	471.600,00	471.600,00	471.600,00
72150211004	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Déficit - Legislativo	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,32	11.833,32
72150212000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M ora	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,57	166,57	166,88
72155111000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Prin cipa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
72155112000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Mult as e	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
9517115111000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princ ipal	(5.000.000,00)	(833.330,00)	(833.330,00)	(833.330,00)	(833.330,00)	(833.330,00)	(833.350,00)
9517115201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(3.000,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)
9517215001000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.500.000,00)	(583.331,00)	(583.331,00)	(583.331,00)	(583.331,00)	(583.331,00)	(583.345,00)
9517215101000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(320.000,00)	(53.333,12)	(53.333,12)	(53.333,12)	(53.333,12)	(53.333,12)	(53.334,40)
9517215201000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(56.000,00)	(9.333,30)	(9.333,30)	(9.333,30)	(9.333,30)	(9.333,30)	(9.333,50)
Total Geral:		81.580.000,00	13.596.619,18	13.596.619,18	13.596.619,18	13.596.619,09	13.596.619,29	13.596.904,08
Total Intra-Orçamentário		5.464.700,00						
Total Líquido:		76.115.300,00						

JAINE CALVI FARDIN
CONTADORA - CRC - 022009/O-2

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com